

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ CNPJ: 17.963.083/0001-17 RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI № 360

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo.
- § 1º A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medido pelo INPC INDICE Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2015 equivalente a 11,2762% (onze inteiros e dois mil e setecentos e sessenta e dois décimos de milésimos por cento).
- § 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.
- § 3º fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Araçuaí, 05 de fevereiro de 2016

Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal
CPF 659.172.356-00
CPF 659.172.356-00
CPF 659.172.356-00